



PILÕES - RN

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Gabinete do Prefeito

LEI N^o. 325/2011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

Nesta data, 02 de fevereiro de 2011,
SANCIONO a presente Lei.

Francisco das Chagas de Oliveira Silva
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE RUA NO MUNICÍPIO DE
PILÕES/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica denominada **HERONILDES ANTÔNIO DA SILVA** a rua não cadastrada, que se situa perpendicularmente entre a Avenida Pedro Nonato Fernandes e a Rua Cosmo Januário de Aquino;

Parágrafo único. A placa denominativa conterà, conforme designação, o nome do logradouro.

Art. 2^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 02 de fevereiro de 2011

Francisco das Chagas de Oliveira Silva
Prefeito Municipal



PILÕES - RN

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Gabinete do Prefeito

LEI N.º. 325/2011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

Nesta data, 02 de fevereiro de 2011,
SANCIONO a presente Lei.

Francisco das Chagas de Oliveira Silva
PREFEITO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE RUA NO MUNICÍPIO DE
PILÕES/RN.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **HERONILDES ANTÔNIO DA SILVA** a rua não cadastrada, que se situa perpendicularmente entre a Avenida Pedro Nonato Fernandes e a Rua Cosmo Januário de Aquino;

Parágrafo único. A placa denominativa conterà, conforme designação, o nome do logradouro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 02 de fevereiro de 2011

Francisco das Chagas de Oliveira Silva
Prefeito Municipal